LEI Nº 5.206, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, que *Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Foz do Iguaçu*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45. [...]

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação deverá assegurar o afastamento de até 2 (dois) anos ao profissional da educação básica estável da rede municipal de ensino, sem prejuízo de seu vencimento básico, na quantidade de 1% (um por cento) do total de vagas para cada cargo, para formação em Mestrado na área de educação em curso reconhecido no território nacional.

[...]

§ 8º O prazo de afastamento disposto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, a critério da Secretária Municipal da Educação, mediante requerimento do servidor, comprovando a necessidade da prorrogação com a apresentação de declaração expedida pela instituição de ensino onde estiver cursando o Mestrado.

§ 9º Na apuração da quantidade de vagas para cada cargo de que trata o § 1º deste artigo, a quantidade será arredondada para cima quando for número fracionado.

§ 10. Na ocorrência de não preenchimento do total de vagas ofertadas no processo seletivo poderá ser aberto um novo processo com a finalidade de preencher as vagas remanescentes, bem como das vagas abertas por desistência, desde que não ultrapasse o limite de 1% (um por cento) do total de vagas para cada cargo.

§ 11. Para fins desta Lei, considera-se mestrado na área da Educação, os diversos programas, nas diferentes linhas de pesquisa, na qual a dissertação está direcionada para o contexto educacional." (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 616f9a52-bf34-4dab-970b-a738e00e7861.

"Art. 45-A. As vagas apuradas, na forma no § 1º do art. 45 desta Lei, serão ofertadas aos Profissionais da Educação Básica mediante realização de processo seletivo específico para atender a finalidade.

§ 1º O processo seletivo será realizado por uma Comissão específica formada por 3 (três) membros, sendo:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação;

II - 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Profissionais da Educação – SINPREFI; e

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Administração.

§ 2º Poderão concorrer a uma das vagas ofertadas no processo seletivo o servidor que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo estável, aprovado em estágio probatório;

II - estar em efetivo exercício, lotado em órgãos vinculados a Secretaria Municipal da Educação;

III - não estar com registro ativo decorrente de penalidade disciplinar, na forma do art. 228 da Lei Complementar nº 17/1993.

§ 3º Para o Professor que tenha 2 (dois) vínculos estáveis, 40h, deverão ser considerados os critérios do vínculo de opção do candidato, com direito a liberação em ambos os cargos.

§ 4º Os critérios de inscrição, de classificação e demais procedimentos do processo seletivo serão disciplinados no Edital de Abertura."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria Municipal da Educação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 616f9a52-bf34-4dab-970b-a738e00e7861.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.206/2022**

Assunto: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI NO 4.362, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=616f9a52-bf34-4dab-970b-a738e00e7861&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
616f9a52-bf34-4dab-970b-a738e00e7861

Hash do Documento

10D6F8BC440400C0DD2C200EA823D92319BBA42FE67418DB7360B5DCF01556A5

Anexos

5206 - ALTERA LEI 4362 MAGISTÉRIO - MESTRADO - MENSAGEM 102-2022.doc - **2f2a5d11-1d30-4b4f-abe9-6177d4f1e790**
5206 - ALTERA LEI 4362 MAGISTÉRIO - MESTRADO - MENSAGEM 102-2022.pdf - **cbd4ab7b-4afd-449c-a84e-8f02602e8cb8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2022 14:56:25 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 22/12/2022 14:46:51 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 22/12/2022 14:54:32 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4565 - Data: 22/12/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.